



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Praça do Rosário, nº 365 – Centro, CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha/MG aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica ao Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial para atender ao Programa – Promoção, Execução das Ações de Saúde Coletivas, de até 40.000,00, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO  
046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 - SAUDE  
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.35 – PROMOÇÃO, EXECUÇÃO DAS ACOES DE SAUDE COLETIVAS  
10.302.035.2.0101 – Manutenção Ambiente Hospitalar Recursos – MAC  
3.3.90.30.35 - Material Hospitalar .....R\$ 4.000,00  
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo .....R\$ 3.000,00  
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física .....R\$ 5.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para ocorrer às despesas previstas no art.1º desta lei advirão de recursos do tesouro municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, cuja fonte será suplementação por anulação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**John Wercollis de Moraes**  
**Prefeito Municipal**